Lei n.º 1.942/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 1.670,64m2, cuja propriedade é de LUISA ALVES DE JESUS, conforme registro de imóvel constantes no livro 3-Z, fls. 151, sob o registro nº 18.818, localizado à Rua Dimas Fernandes, esquina com Beco Santo Antônio, bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :Área desmembrada nº 01: 12,35 x 19,00 x 12,35 x 18,35m perfazendo um total de 230,28 m2;Área desmembrada nº 02 : 13,05 x 18,35 x 19,56 x 19,00m perfazendo um total de 292,11 m2; Área desmembrada nº 03 : 11,00 x 31,91 x 10,23 x 35,71 perfazendo um total de 345,75m2; Área desmembrada nº 04 : 11,00 x 35,71, 10,23 x 39,52m, perfazendo um total de 384,68m2, ficando uma área remanescente de 417,82m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e hum (16/08/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Carlos Antônio de Carvalho
Secretário Municipal de Administração